



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do S.U.S. de Patos de Minas.

1.1. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Descrição do Material / Serviço	Ampla ou ME/EPP	Código do Item	Un	Quantidade	Vir. Unitário Máximo Aceitável	Vir. Total Máximo Aceitável
1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25 MG + DL-METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG/G C/ 3,5G (POMADA OFTÁLMICA)	AMPLA	006101	BS	50	R\$ 15,320	R\$ 766,000
2	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	AMPLA	034555	CP	12000	R\$ 0,340	R\$ 4.080,000
3	ACICLOVIR 400 MG - COMPRIMIDO	AMPLA	065342	CP	6000	R\$ 1,530	R\$ 9.180,000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	AMPLA	003523	CP	1500000	R\$ 0,060	R\$ 90.000,000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AMPLA	003555	AM	6000	R\$ 1,780	R\$ 10.680,000
6	ÁCIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	AMPLA	058747	FR	3000	R\$ 3,520	R\$ 10.560,000
7	ÁCIDO FOLICO COM 5 MG. - COMP.	AMPLA	005937	CP	150000	R\$ 0,040	R\$ 6.000,000
8	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG./5 ML. - AMP.	AMPLA	051163	AM	3000	R\$ 5,340	R\$ 16.020,000
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	AMPLA	024694	CP	900000	R\$ 0,540	R\$ 486.000,000
10	ADENOSINA 6 MG/2 ML - AMPOLA	AMPLA	049811	AM	300	R\$ 12,600	R\$ 3.780,000
11	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPLA	003556	AM	150000	R\$ 0,330	R\$ 49.500,000
12	ALBENDAZOL 400MG - COMP	AMPLA	032536	CP	12000	R\$ 0,430	R\$ 5.160,000
13	ALBENDAZOL A 40MG/ML C/ 10ML	AMPLA	024726	FR	2400	R\$ 1,670	R\$ 4.008,000
14	ALENDRONATO COM 70 MG. - COMP.	AMPLA	035602	CP	30000	R\$ 0,230	R\$ 6.900,000
15	ALOPURINOL 100MG	AMPLA	022500	CP	360000	R\$ 0,140	R\$ 50.400,000
16	ALOPURINOL 300MG	AMPLA	026499	CP	120000	R\$ 0,340	R\$ 40.800,000
17	ALTEPLASE 50 MG. - FR./AMP.	AMPLA	051209	FA	150	R\$ 3.535,510	R\$ 530.326,500
18	AMBROXOL 30MG/5ML C/120ML ADULTO	AMPLA	003557	FR	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50
19	AMINOFILINA 240MG	AMPLA	003558	AM	400	R\$ 5,300	R\$ 2.120,000
20	AMIODARONA 150 MG	AMPLA	002112	AM	1000	R\$ 3,490	R\$ 3.490,000
21	AMIODARONA 200MG	AMPLA	006103	CP	150000	R\$ 0,390	R\$ 58.500,000
22	AMITRIPTILINA 25 MG	AMPLA	003525	CP	1200000	R\$ 0,050	R\$ 60.000,000
23	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO COM 60ML COM COPO MEDIDOR	AMPLA	003526	FR	12000	R\$ 6,050	R\$ 72.600,000
24	AMOXICILINA 500MG	AMPLA	003527	CP	240000	R\$ 0,370	R\$ 88.800,000



25	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125 MG - COMPROMIDO REVESTIDO	AMPLA	014790	CP	4200	R\$ 3,090	R\$ 12.978,000
26	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO A 50MG + 12,5MG C/ 75 ML	AMPLA	024696	FR	200	R\$ 21,170	R\$ 4.234,000
27	ANLODIPINA 10 MG - COMP.	AMPLA	020228	CP	360000	R\$ 0,070	R\$ 25.200,000
28	ANLODIPINA 5MG	AMPLA	024697	CP	810000	R\$ 0,040	R\$ 32.400,000
29	ATENOLOL 50MG	AMPLA	024698	CP	720000	R\$ 0,060	R\$ 43.200,000
30	ATENOLOL C/ 25MG	AMPLA	027830	CP	540000	R\$ 0,050	R\$ 27.000,000
31	ATROPINA C/ 0,50MG - AMP	AMPLA	026498	AM	300	R\$ 1,340	R\$ 402,000
32	AZITROMICINA 500MG	AMPLA	014796	CP	90000	R\$ 1,300	R\$ 117.000,000
33	AZITROMICINA C/ 600MG PÓ + DILUENTE + SERINGA P/ DOSAR	AMPLA	024727	FR	5000	R\$ 6,970	R\$ 34.850,000
34	AZITROMICINA C/ 900MG PÓ + DILUENTE + SERINGA P/ DOSAR	AMPLA	024728	FR	3000	R\$ 14,640	R\$ 43.920,000
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE (FR/AMP)	AMPLA	003529	FA	13000	R\$ 6,680	R\$ 86.840,000
36	BENZILPENICILINA PROCRAÍNA + POTÁSSICA COM 300.000UI + 100.000UI + DILUENTE	AMPLA	012302	FA	3000	R\$ 7,650	R\$ 22.950,000
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML	AMPLA	003563	AM	600	R\$ 0,840	R\$ 504,000
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO COM 250 ML.	AMPLA	049199	FR	200	R\$ 25,210	R\$ 5.042,000
39	BIPERIDENO 2 MG	AMPLA	003530	CP	240000	R\$ 0,460	R\$ 110.400,000
40	BIPERIDENO 5 MG	AMPLA	002114	AM	250	R\$ 2,490	R\$ 622,500
41	BROMOPRIDA 10MG - AMPOLA	AMPLA	026616	AM	24000	R\$ 1,930	R\$ 46.320,000
42	CAPTOPRIL 25 MG	AMPLA	013542	CP	480000	R\$ 0,040	R\$ 19.200,000
43	CAPTOPRIL 50MG	AMPLA	013544	CP	360000	R\$ 0,080	R\$ 28.800,000
44	CARBAMAZEPINA 200 MG	AMPLA	012303	CP	1000000	R\$ 0,190	R\$ 190.000,000
45	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	AMPLA	026749	FR	1000	R\$ 10,250	R\$ 10.250,000
46	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	AMPLA	017018	CP	720000	R\$ 0,220	R\$ 158.400,000
47	CARVEDILOL COM 12,5 MG. - COMP.	AMPLA	031099	CP	210000	R\$ 0,120	R\$ 25.200,000
48	CARVEDILOL 25 MG. - COMPRIMIDO	AMPLA	028779	CP	300000	R\$ 0,130	R\$ 39.000,000
49	CARVEDILOL 6,25 MG. - COMP.	AMPLA	029407	CP	240000	R\$ 0,130	R\$ 31.200,000
50	CARVEDILOL COM 3,125 MG. - COMP.	AMPLA	032542	CP	180000	R\$ 0,100	R\$ 18.000,000
51	CEFALEXINA 500MG	AMPLA	008950	CL	150000	R\$ 0,870	R\$ 130.500,000
52	CEFALEXINA A 250MG/5ML - FRASCO C/ 60ML COM COPO MEDIDOR	AMPLA	008952	FR	4000	R\$ 8,780	R\$ 35.120,000
53	CEFALOTINA 1G	AMPLA	008955	FA	1000	R\$ 4,900	R\$ 4.900,000
54	CEFEPIMA 1,0 G - FR./AMP.	AMPLA	051215	FA	6000	R\$ 9,110	R\$ 54.660,000
55	CEFTRIAXONA C/ 1,0 G INTRAMUSCULAR	AMPLA	065757	FA	12000	R\$ 4,620	R\$ 55.440,000
56	CEFTRIAXONA 1 GRAMA FRASCO/AMPOLA INTRA VENOSO	AMPLA	011677	FA	36000	R\$ 4,920	R\$ 177.120,000
57	CETOCONAZOL A 2% CREME C/ 30G	AMPLA	024701	BS	2100	R\$ 3,410	R\$ 7.161,000
58	CETOPROFENO C/ 100 MG (INTRAMUSCULAR) - AMPOLA	AMPLA	036509	AM	8000	R\$ 2,080	R\$ 16.640,000



59	CETOPROFENO 100 MG (IV) - FRASCO/AMPOLA	AMPLA	049812	FA	26000	3,790	R\$ 98.540,000
60	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA A 10MG/ML COM 5ML	AMPLA	003564	FR	40	10,840	R\$ 433,600
61	CINARIZINA 75 MG	AMPLA	003850	CP	2100	R\$ 0,460	R\$ 966,000
62	CIPROFLOXACINA 500MG	AMPLA	014799	CP	120000	R\$ 0,180	R\$ 21.600,000
63	CLARITOMICINA 500 MG INJETAVEL	AMPLA	064010	FA	3000	R\$ 27,100	R\$ 81.300,000
64	CLINDAMICINA 600 MG/4 ML.	AMPLA	051164	AM	2000	R\$ 5,210	R\$ 10.420,000
65	CLONAZEPAM 2 MG	AMPLA	009851	CP	720000	R\$ 0,050	R\$ 36.000,000
66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (GOTAS) - FRASCO C/20ML.	AMPLA	003084	FR	12000	R\$ 2,880	R\$ 34.560,000
67	CLOPIDOGREL COM 75MG	AMPLA	043231	U	6000	R\$ 0,630	R\$ 3.780,000
68	CLORETO DE POTÁSSIO A 10% COM 10ML	AMPLA	011877	AM	2000	R\$ 0,640	R\$ 1.280,000
69	CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1% COM 10ML	AMPLA	003565	AM	1200	R\$ 0,510	R\$ 612,000
70	CLORETO DE POTÁSSIO A 900MG/15ML C/100ML	AMPLA	006105	FR	300	R\$ 2,490	R\$ 747,000
71	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% NASAL C/ CONTA GOTAS C/ 30ML	AMPLA	024729	FR	1800	R\$ 0,940	R\$ 1.692,000
72	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250 ML.	AMPLA	031841	UN	50000	R\$ 5,280	R\$ 264.000,000
73	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500 ML.	AMPLA	031842	UN	105000	R\$ 5,930	R\$ 622.650,000
74	CLORETO DE SÓDIO A 20% COM 10ML	AMPLA	3566	AM	4200	R\$ 0,510	R\$ 2.142,000
75	CLORPROMAZINA 100 MG	AMPLA	012305	CP	180000	R\$ 0,380	R\$ 68.400,000
76	CLORPROMAZINA 25MG	AMPLA	003569	AM	400	R\$ 2,780	R\$ 1.112,000
77	CLORPROMAZINA C/25MG - COMP.	AMPLA	024706	CP	120000	R\$ 0,350	R\$ 42.000,000
78	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G/G - BISNAGA C/30G	AMPLA	013546	BS	3500	R\$ 16,890	R\$ 59.115,000
79	COLAGENASE A 0,6 U / G COM 30 G	AMPLA	065758	BS	5000	R\$ 17,030	R\$ 85.150,000
80	DESLANOSÍDEO 0,4MG - AMPOLA	AMPLA	032610	AM	500	R\$ 2,660	R\$ 1.330,000
81	DEXAMETASONA A 1MG/G - BISNAGA COM 10G	AMPLA	012307	BS	24000	R\$ 1,920	R\$ 46.080,000
82	DEXAMETASONA A 4 MG/ML C/2,5 ML	AMPLA	035617	FA	27000	R\$ 1,730	R\$ 46.710,000
83	DEXAMETASONA ELIXIR A 0,1MG/ML C/ 120ML	AMPLA	003632	FR	1200	R\$ 5,450	R\$ 6.540,000
84	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	AMPLA	024708	CP	210000	R\$ 0,060	R\$ 12.600,000
85	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE A 2MG/5ML COM COPO MEDIDOR - FRASCO COM 100ML	AMPLA	003531	FR	12000	R\$ 2,390	R\$ 28.680,000
86	DIAZEPAM 10 MG	AMPLA	004504	CP	480000	R\$ 0,060	R\$ 28.800,000
87	DIAZEPAM 10MG	AMPLA	003571	AM	1500	R\$ 1,080	R\$ 1.620,000
88	DIAZEPAM 5 MG - COMP.	AMPLA	020233	CP	24000	R\$ 0,080	R\$ 1.920,000
89	DICLOFENACO 50 MG	AMPLA	011359	CP	18000	R\$ 0,070	R\$ 1.260,000
90	DICLOFENACO 75MG	AMPLA	003572	AM	12000	R\$ 1,210	R\$ 14.520,000
91	DIGOXINA 0,25 MG	AMPLA	012308	CP	36000	R\$ 0,230	R\$ 8.280,000
92	DIMENIDRATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1.000 MG + FRUTOSE 1.000 MG POR 10 ML.	AMPLA	032592	AM	8000	R\$ 9,850	R\$ 78.800,000



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

93	DIMENIDRATO 50MG + VITAMINA B6 50 MG C/ 1ML I.M.	AMPLA	002673	AM	1200	R\$ 9,740	R\$ 11.688,000
94	DIPIRONA 1G	AMPLA	003574	AM	100000	R\$ 1,280	R\$ 128.000,000
95	DIPIRONA 500MG	AMPLA	008974	CP	2100000	R\$ 0,170	R\$ 357.000,000
96	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL A 500MG/ML COM 10 ML	AMPLA	003532	FR	20000	R\$ 1,400	R\$ 28.000,000
97	DOBUTAMINA 250 MG COM 20 ML. - AMPOLA	AMPLA	029366	AM	400	R\$ 6,740	R\$ 2.696,000
98	DOPAMINA 50 MG	AMPLA	003974	AM	300	R\$ 3,020	R\$ 906,000
99	ENALAPRIL 20 MG	AMPLA	024059	CP	810000	R\$ 0,080	R\$ 64.800,000
100	ENALAPRIL C/ 10MG	AMPLA	027832	CP	600000	R\$ 0,050	R\$ 30.000,000
101	ENALAPRIL COM 5MG - COMPRIMIDO	AMPLA	034536	CP	100000	R\$ 0,070	R\$ 7.000,000
102	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML. - SER./PRE	AMPLA	051167	SE	3600	R\$ 19,630	R\$ 70.668,000
103	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML. - SER./PRE	AMPLA	051165	SE	1800	R\$ 30,950	R\$ 55.710,000
104	EPINEFRINA 1MG	AMPLA	003575	AM	2400	R\$ 1,420	R\$ 3.408,000
105	ESCOPOLAMINA 20 MG C/ 1 ML. - AMPOLA	AMPLA	038518	AM	4000	R\$ 1,340	R\$ 5.360,000
106	ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA 2,5G C/5ML	AMPLA	003576	AM	24000	R\$ 2,200	R\$ 52.800,000
107	ESPIRONOLACTONA 25 MG	AMPLA	023922	CP	12000	R\$ 0,250	R\$ 3.000,000
108	ETOMIDATO 20 MG/10 ML. - AMPOLA	AMPLA	049813	AM	300	R\$ 13,950	R\$ 4.185,000
109	FENITOÍNA 100MG	AMPLA	003535	CP	270000	R\$ 0,180	R\$ 48.600,000
110	FENITOÍNA 250MG	AMPLA	003577	AM	2000	R\$ 2,320	R\$ 4.640,000
111	FENOBARBITAL 100 MG	AMPLA	012309	CP	360000	R\$ 0,170	R\$ 61.200,000
112	FENOBARBITAL 200MG - PARA USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPLA	019858	AM	150	R\$ 2,770	R\$ 415,500
113	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL A 4% COM 20ML	AMPLA	003536	FR	600	R\$ 5,170	R\$ 3.102,000
114	FENTANILA 0,5 MG/10 ML. - FRASCO/AMPOLA	AMPLA	035290	FA	2000	R\$ 3,680	R\$ 7.360,000
115	FITOMENADIONA 10MG	AMPLA	003580	AM	500	R\$ 2,500	R\$ 1.250,000
116	FLUCONAZOL 150MG	AMPLA	024730	CP	18000	R\$ 0,450	R\$ 8.100,000
117	FLUFENAZINA C/ 25MG	AMPLA	024757	AM	200	R\$ 6,270	R\$ 1.254,000
118	FLUMAZENIL 0,5 MG. COM 5 ML. - AMPOLA	AMPLA	029367	AM	150	R\$ 9,530	R\$ 1.429,500
119	FLUORESCÉINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 10MG/ML C/3ML - FRASCO	AMPLA	058376	FR	50	R\$ 22,270	R\$ 1.113,500
120	FLUOXETINA 20 MG	AMPLA	001917	CP	1200000	R\$ 0,100	R\$ 120.000,000
121	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	AMPLA	051232	CP	2000	R\$ 2,700	R\$ 5.400,000
122	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM ÁGUA DESTILADA COM 250 ML.	AMPLA	031840	UN	400	R\$ 5,880	R\$ 2.352,000
123	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 100 ML.	AMPLA	039080	UN	110000	R\$ 5,190	R\$ 570.900,000
124	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500 ML.	AMPLA	031844	UN	2400	R\$ 7,930	R\$ 19.032,000
125	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM GLICOSE 5% COM 250 ML.	AMPLA	031845	UN	1200	R\$ 5,920	R\$ 7.104,000
126	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM GLICOSE 5% COM 500 ML.	AMPLA	031846	UN	2100	R\$ 6,640	R\$ 13.944,000



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

127	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM METRONIDAZOL 0,5% COM 100 ML.	AMPLA	031847	UN	8000	R\$ 5,040	R\$ 40.320,000
128	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM RINGER LACTATO COM 500 ML.	AMPLA	031848	FR	1200	R\$ 8,340	R\$ 10.008,000
129	FUROSEMIDA 20MG	AMPLA	003581	AM	12000	R\$ 1,320	R\$ 15.840,000
130	FUROSEMIDA 40MG	AMPLA	003537	CP	720000	R\$ 0,050	R\$ 36.000,000
131	GENTAMICINA 80MG	AMPLA	003538	AM	1200	R\$ 1,510	R\$ 1.812,000
132	GLIBENCLAMIDA 5MG	AMPLA	003539	CP	150000	R\$ 0,040	R\$ 6.000,000
133	GLICEROL A 12% C/500ML	AMPLA	003582	FR	800	R\$ 12,120	R\$ 9.696,000
134	GLICLAZIDA C/30 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMP.	AMPLA	032547	CP	1400000	R\$ 0,200	R\$ 280.000,000
135	GLICOSE A 50% C/ 20ML	AMPLA	002117	AM	24000	R\$ 1,110	R\$ 26.640,000
136	GLUCONATO DE CÁLCIO A 10% C/10ML	AMPLA	003588	AM	400	R\$ 2,110	R\$ 844,000
137	HALOPERIDOL 1MG	AMPLA	003540	CP	72000	R\$ 0,220	R\$ 15.840,000
138	HALOPERIDOL 5MG	AMPLA	003589	CP	150000	R\$ 0,190	R\$ 28.500,000
139	HALOPERIDOL 5MG	AMPLA	013552	AM	3600	R\$ 3,550	R\$ 12.780,000
140	HALOPERIDOL DECANOATO A 50MG/ML	AMPLA	003633	AM	8100	R\$ 6,460	R\$ 52.326,000
141	HALOPERIDOL 02 MG/ML - FRASCO C/20 ML (GOTAS)	AMPLA	001557	FR	500	R\$ 4,990	R\$ 2.495,000
142	HEPARINA 25.000UI FRASCO C/ 5ML	AMPLA	003591	FA	200	R\$ 20,160	R\$ 4.032,000
143	HEPARINA 5.000UI C/ 0,25ML SUBCULTÂNEA	AMPLA	003590	AM	36000	R\$ 6,820	R\$ 245.520,000
144	HIDRALASINA 20 MG / ML C/ 1 ML	AMPLA	067364	AM	300	R\$ 8,146	R\$ 2.443,800
145	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	AMPLA	023924	CP	2400000	R\$ 0,040	R\$ 96.000,000
146	HIDROCORTIZONA 100MG	AMPLA	003592	FA	12000	R\$ 4,500	R\$ 54.000,000
147	HIDROCORTIZONA 500MG	AMPLA	003593	FA	7000	R\$ 6,290	R\$ 44.030,000
148	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. A 300MG/5ML COM 150 ML	AMPLA	013553	FR	200	R\$ 4,750	R\$ 950,000
149	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO.	AMPLA	039078	FA	4500	R\$ 2,470	R\$ 11.115,000
150	IBUPROFENO COM 600 MG. - COMP.	AMPLA	032550	CP	720000	R\$ 0,290	R\$ 208.800,000
151	IMIPRAMINA 25MG	AMPLA	003541	CP	180000	R\$ 0,500	R\$ 90.000,000
152	IPRATRÓPIO A 0,025% C/20ML	AMPLA	003594	FR	1000	R\$ 1,380	R\$ 1.380,000
153	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)	AMPLA	003595	CP	1200	R\$ 0,410	R\$ 492,000
154	ISOSSORBIDA MONONITRATO COM 20MG.- COMPRIMIDO	AMPLA	034537	CP	90000	R\$ 0,220	R\$ 19.800,000
155	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COM 40 MG. - COMP.	AMPLA	032552	CP	12000	R\$ 0,330	R\$ 3.960,000
156	IVERMECTINA 6MG	AMPLA	024713	CP	6000	R\$ 0,480	R\$ 2.880,000
157	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	AMPLA	027931	FR	500	R\$ 10,230	R\$ 5.115,000
158	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	AMPLA	003543	CP	72000	R\$ 0,760	R\$ 54.720,000
159	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	AMPLA	006074	CP	8000	R\$ 0,720	R\$ 5.760,000
160	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	AMPLA	034542	CP	8000	R\$ 0,580	R\$ 4.640,000



161	LEVONORGESTREL 0,75 MG - CP	AMPLA	067366	CP	300	R\$ 8,800	R\$ 2.640,000
162	LEVOTIROXINA C/ 75 MCG. - COMP.	AMPLA	031092	CP	510000	R\$ 0,320	R\$ 163.200,000
163	LEVOTIROXINA C/100 MG. - COMPRIMIDO	AMPLA	031093	CP	270000	R\$ 0,310	R\$ 83.700,000
164	LEVOTIROXINA COM 125MG - COMPRIMIDO	AMPLA	034538	CP	102000	R\$ 0,370	R\$ 37.740,000
165	LEVOTIROXINA COM 150MG - COMPRIMIDO	AMPLA	034539	CP	48000	R\$ 0,430	R\$ 20.640,000
166	LEVOTIROXINA COM 175MG - COMPRIMIDO	AMPLA	034540	CP	18000	R\$ 0,500	R\$ 9.000,000
167	LEVOTIROXINA COM 25 MG. - COMPRIMIDO	AMPLA	031090	CP	420000	R\$ 0,230	R\$ 96.600,000
168	LEVOTIROXINA COM 50 MG. - COMPRIMIDO	AMPLA	031091	CP	600000	R\$ 0,300	R\$ 180.000,000
169	LIDOCAÍNA A 10% SPRAY FRASCO C/50ML	AMPLA	003599	FR	50	R\$ 45,780	R\$ 2.289,000
170	LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR C/20 ML	AMPLA	002118	FA	700	R\$ 6,890	R\$ 4.823,000
171	LIDOCAÍNA A 2% C/30G	AMPLA	003634	BS	3000	R\$ 6,600	R\$ 19.800,000
172	LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRITOR C/20ML	AMPLA	003597	FA	2000	R\$ 6,380	R\$ 12.760,000
173	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	AMPLA	031327	CP	420000	R\$ 0,110	R\$ 46.200,000
174	LORATADINA A 1 MG/ML., SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML.	AMPLA	032553	FR	8000	R\$ 4,610	R\$ 36.880,000
175	LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG - COMP.	AMPLA	020252	CP	18000	R\$ 0,080	R\$ 1.440,000
176	MANITOL A 20% C/ 250ML	AMPLA	013554	FR	120	R\$ 10,110	R\$ 1.213,200
177	MEROPENÊM 500 MG - FR./AMP.	AMPLA	051222	FA	8000	R\$ 18,670	R\$ 149.360,000
178	METFORMINA 500 MG. - COMP.	AMPLA	031441	CP	6000	R\$ 0,220	R\$ 1.320,000
179	METFORMINA 850MG	AMPLA	024717	CP	9000	R\$ 0,170	R\$ 1.530,000
180	METILDOPA 500MG	AMPLA	006075	CP	60000	R\$ 0,910	R\$ 54.600,000
181	METILDOPA COM 250 MG. - COMP.	AMPLA	032556	CP	42000	R\$ 0,620	R\$ 26.040,000
182	METILPREDNISOLONA 500 MG C/ 8 ML	AMPLA	064011	AM	2000	R\$ 17,210	R\$ 34.420,000
183	METOCLOPRAMIDA 10MG	AMPLA	003601	AM	15000	R\$ 1,000	R\$ 15.000,000
184	METOCLOPRAMIDA 10MG	AMPLA	006355	CP	420000	R\$ 0,090	R\$ 37.800,000
185	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOL.ORAL C/10ML	AMPLA	003602	FR	1200	R\$ 1,680	R\$ 2.016,000
186	METOPROLOL 5 MG. INJETÁVEL	AMPLA	031089	AM	300	R\$ 19,510	R\$ 5.853,000
187	METRONIDAZOL 250 MG	AMPLA	012311	CP	81000	R\$ 0,220	R\$ 17.820,000
188	METRONIDAZOL CREME VAGINAL A 100MG/G COM 50G + APLICADOR	AMPLA	017020	BS	1000	R\$ 6,210	R\$ 6.210,000
189	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL A 4%, C/COPO MEDIDOR - FRASCO C/100ML	AMPLA	003546	FR	400	R\$ 6,810	R\$ 2.724,000
190	MICONAZOL A 2% CREME VAGINAL COM 80 G. COM APLICADOR PARA 5 G.	AMPLA	032558	BS	1500	R\$ 7,780	R\$ 11.670,000
191	MICONAZOL A 2% LOÇÃO CREMOSA COM 30 G.	AMPLA	032559	FR	300	R\$ 3,550	R\$ 1.065,000
192	MIDAZOLAM 15 MG AMPOLA COM 3ML	AMPLA	003622	AM	1500	R\$ 2,620	R\$ 3.930,000
193	MIDAZOLAM 50MG C/ 10ML	AMPLA	041330	AM	2400	R\$ 4,680	R\$ 11.232,000
194	MORFINA 10MG/ML - AMPOLA	AMPLA	034532	AM	2700	R\$ 3,460	R\$ 9.342,000
195	NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA	AMPLA	034533	AM	50	R\$ 7,880	R\$ 394,000
196	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G - BISNAGA C/10MG	AMPLA	012313	BS	18000	R\$ 2,900	R\$ 52.200,000
197	NIFEDIPINA 10MG	AMPLA	006076	CP	120000	R\$ 0,100	R\$ 12.000,000



198	NIFEDIPINA 20MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	AMPLA	003547	CP	150000	R\$ 0,220	R\$ 33.000,000
199	NISTATINA GOTAS - FR.C/50 ML COM 100.000 UI/ML	AMPLA	012226	FR	400	R\$ 5,030	R\$ 2.012,000
200	NITROFURANTOÍNA 100 MG	AMPLA	024064	CP	120000	R\$ 0,350	R\$ 42.000,000
201	NITROGLICERINA 25 MG.- AMPOLA COM 5 ML.	AMPLA	067365	AM	300	R\$ 41,500	R\$ 12.450,000
202	NITROGLICERINA 50 MG.- AMPOLA COM 10 ML.	AMPLA	029370	AM	300	R\$ 44,230	R\$ 13.269,000
203	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 4 MG - FRASCO COM 4 ML.	AMPLA	029372	FR	2400	R\$ 2,780	R\$ 6.672,000
204	NORFLOXACINO 400MG	AMPLA	024731	CP	12000	R\$ 0,420	R\$ 5.040,000
205	NORTRIPTILINA 10MG	AMPLA	024720	CP	24000	R\$ 1,060	R\$ 25.440,000
206	NORTRIPTILINA 25MG	AMPLA	009841	CP	120000	R\$ 0,480	R\$ 57.600,000
207	NORTRIPTILINA 50MG - COMP.	AMPLA	017023	CP	90000	R\$ 0,700	R\$ 63.000,000
208	ÓLEO MINERAL - FRASCO C/100 ML	AMPLA	005734	FR	200	R\$ 4,460	R\$ 892,000
209	OMEPRAZOL 20MG	AMPLA	020242	CL	1600000	R\$ 0,080	R\$ 128.000,000
210	OMEPRAZOL 40 MG/10 ML. - INJETÁVEL	AMPLA	030214	AM	6000	R\$ 15,270	R\$ 91.620,000
211	ONDANSETRONA C/ 8 MG (2 MG/ML C/4ML) - AMPOLA	AMPLA	049200	AM	27000	R\$ 1,850	R\$ 49.950,000
212	OXACILINA SÓDICA 500 MG - FRASCO	AMPLA	051787	FR	8000	R\$ 5,460	R\$ 43.680,000
213	PARACETAMOL A 200MG/ML C/ 15ML	AMPLA	024721	FR	8000	R\$ 1,370	R\$ 10.960,000
214	PARACETAMOL 500 MG	AMPLA	012314	CP	550000	R\$ 0,170	R\$ 93.500,000
215	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	AMPLA	002120	CP	2500	R\$ 0,190	R\$ 475,000
216	PIPERACILINA 4,0 G + TAZOBACTAM 500 MG. - FRASCO/AMPOLA	AMPLA	051170	FA	2400	R\$ 16,970	R\$ 40.728,000
217	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 60ML.	AMPLA	038502	FR	9000	R\$ 4,790	R\$ 43.110,000
218	PREDNISONA 20 MG	AMPLA	012316	CP	240000	R\$ 0,250	R\$ 60.000,000
219	PREDNISONA 5 MG	AMPLA	012315	CP	150000	R\$ 0,070	R\$ 10.500,000
220	PROMETAZINA 25MG	AMPLA	003549	CP	210000	R\$ 0,240	R\$ 50.400,000
221	PROMETAZINA 50MG	AMPLA	003625	AM	8000	R\$ 2,760	R\$ 22.080,000
222	PROPRANOLOL 40 MG	AMPLA	012317	CP	600000	R\$ 0,050	R\$ 30.000,000
223	PROXIMETACAÍNA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA A 5MG/ML FRASCO COM 5ML	AMPLA	003561	FR	70	R\$ 12,450	R\$ 871,500
224	RISPERIDONA 2 MG	AMPLA	009852	CP	20000	R\$ 0,170	R\$ 3.400,000
225	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO	AMPLA	043603	CP	600	R\$ 0,630	R\$ 378,000
226	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML - FRASCO AMPOLA	AMPLA	058386	FA	1000	R\$ 13,330	R\$ 13.330,000
227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE C/27,9G	AMPLA	009844	EN	150000	R\$ 1,160	R\$ 174.000,000
228	SALBUTAMOL A 100MCG/DOSE SPRAY C/ 200 DOSES	AMPLA	024723	FR	9000	R\$ 12,790	R\$ 115.110,000
229	SALBUTAMOL GOTAS - FRASCO C/10 ML	AMPLA	014599	FR	600	R\$ 19,350	R\$ 11.610,000
230	SIMETICONA A 75 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	AMPLA	048778	FR	1600	R\$ 2,620	R\$ 4.192,000
231	SINVASTATINA 20MG	AMPLA	024725	CP	1300000	R\$ 0,090	R\$ 117.000,000



232	SINVASTATINA C/ 10MG	AMPLA	027895	CP	120000	R\$ 0,080	R\$ 9.600,000
233	SINVASTATINA C/ 40MG	AMPLA	027834	CP	900000	R\$ 0,130	R\$ 117.000,000
234	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G- BISNAGA	AMPLA	044355	BS	1200	R\$ 6,620	R\$ 7.944,000
235	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA 80MG	AMPLA	012318	CP	42000	R\$ 0,240	R\$ 10.080,000
236	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA SUSPENSÃO ORAL A 4% + 0,8% C/50ML C/COPO MEDIDOR	AMPLA	009845	FR	500	R\$ 5,020	R\$ 2.510,000
237	SULFATO DE AMICACINA 500 MG/2ML - AMPOLA 2 ML.	AMPLA	039075	AM	600	R\$ 6,110	R\$ 3.666,000
238	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML. - AMPOLA	AMPLA	049814	AM	400	R\$ 7,560	R\$ 3.024,000
239	SULFATO FERROSO 40 MG DE FEII	AMPLA	012319	DG	450000	R\$ 0,060	R\$ 27.000,000
240	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL A 25MG FE/ML COM CONTA GOTAS - FRASCO C/30ML	AMPLA	003551	FR	1800	R\$ 1,260	R\$ 2.268,000
241	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA PARA ADULTO	AMPLA	027828	UN	60	R\$ 1,430	R\$ 85,800
242	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA PARA LACTENTE	AMPLA	003631	UN	120	R\$ 1,380	R\$ 165,600
243	SUXAMETÔNIO C/ 100MG	AMPLA	027829	FA	200	R\$ 26,010	R\$ 5.202,000
244	SUXAMETÔNIO COM 500 MG.	AMPLA	029373	FR	100	R\$ 31,430	R\$ 3.143,000
245	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML. - FRASCO	AMPLA	052584	FR	70	R\$ 13,360	R\$ 935,200
246	TIAMINA 100 MG - AMPOLA	AMPLA	051498	AM	2400	R\$ 11,030	R\$ 26.472,000
247	TIMOLOL 0,5% (FR. 5 ML)	AMPLA	006760	FR	2400	R\$ 4,760	R\$ 11.424,000
248	TIOCOLCHICÓSIDO 4MG	AMPLA	003628	AM	1200	R\$ 3,630	R\$ 4.356,000
249	TIOPENTAL SÓDICO EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 01 GR.	AMPLA	027624	FR	200	R\$ 43,900	R\$ 8.780,000
250	TRAMADOL COM 100 MG. - AMPOLA	AMPLA	032594	AM	14000	R\$ 1,870	R\$ 26.180,000
251	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA A 0,01G/ML FRASCO C/5ML	AMPLA	003623	FR	150	R\$ 15,890	R\$ 2.383,500
252	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML. FR.C/100 - FR	AMPLA	067302	FR	4500	R\$ 7,400	R\$ 33.300,000
253	VANCOMICINA 500 MG - FR./AMP.	AMPLA	051228	FA	1600	R\$ 6,640	R\$ 10.624,000
254	VARFARINA SÓDICA 5MG	AMPLA	023927	CP	72000	R\$ 0,150	R\$ 10.800,000
255	VASOPRESSINA 20 UI/ML - AMPOLA	AMPLA	051789	AM	300	R\$ 55,530	R\$ 16.659,000
256	VERAPAMIL 80MG	AMPLA	003552	DG	18000	R\$ 0,260	R\$ 4.680,000
257	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPLA	003629	AM	36000	R\$ 1,260	R\$ 45.360,000
258	VITAMINAS DO COMPLEXO "B"	AMPLA	009850	CP	2000	R\$ 0,060	R\$ 120,000

1.1.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 10.983.603,20 (dez milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1.2. Quando o valor informado nesse termo diferir dos demais documentos do processo será devido ao arredondamento das casas decimais.

1.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme Lei 14.133/2021.

1.4. Todos os itens serão destinados para ampla concorrência.

1.4.1. Considerando que o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 dispõe sobre a não aplicação das disposições dos artigos 47 e 48 daquela lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Há de se considerar que com a utilização da ampla concorrência para o processo licitatório de medicamentos há uma parcela muito pequena de itens desertos ou fracassados, levando-se em conta, ainda, a urgência e o prazo no atendimento das demandas internas.

1.4.2. Considerando os princípios estabelecidos no artigo 5º, da Lei nº 14133/2021, da igualdade, da legalidade e impessoalidade, dentre outros, uma vez que o processo licitatório destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, mas, também, a competitividade entre as empresas.

1.4.3. Considerando que várias empresas do ramo não poderiam participar, não sendo vantajoso o tratamento diferenciado e devido à dificuldade em conseguir fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que forneçam o material em tela e também que o fornecedor deve elaborar sua proposta observando os preços constantes na tabela CMED.

1.4.4. Considerando a conveniência e vantagem à Administração no alcance do interesse público, a adoção de licitação “in casu” pelo critério da “ampla concorrência” aos itens especificados acima. Mas será garantida a preferência para ME/EPP e equiparadas, conforme art. 44 da referida lei.

1.5. Na elaboração da proposta também deverão ser observados os preços constantes na Tabela CMED, o preço a ser cotado deverá ser sempre o menor, considerando o valor do preço médio para o item desde que o mesmo não ultrapasse o valor da Tabela CMED.

1.6. Após o fim da etapa de lances poderá ser exigido do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) a apresentação do código GGREM dos itens na tabela CMED, quando houver dúvida quanto à localização do medicamento na referida tabela.

A análise de que trata o subitem 1.5 referente aos preços constantes da tabela CMED será realizado pelo Farmacêutico Fernando Gomes da Cunha matrícula 21371.

1.7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;



- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pelo Ministério da Saúde - ANVISA, em vigor;
- Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento;
- Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhamento do pedido de revalidação "FP 1" E "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.
- Se Declarado Dispensado de Registro, deverá ser apresentada a notificação do produto ofertado (emitido pela ANVISA) ou a comprovação de isenção da necessidade do registro no Ministério da Saúde;
- **As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.**
- **Para a comprovação de que tratam os itens acima, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação.**

O responsável pela análise dos documentos técnicos será o farmacêutico Nilton Felício matrícula 3.051.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, necessária para dar prosseguimento dos atendimentos aos pacientes atendidos pelo S.U.S. – Sistema Único de Saúde nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: MEDICAMENTOS

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para registro de preços para futura



e eventual aquisição parcelada que se faz necessária para atualizar os estoques dos medicamentos utilizados nos atendimentos prestados aos usuários do S.U.S. nas atividades realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Será aceita a proposta do fornecedor: Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital; A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência.

3.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, no Edital e seus anexos;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, do edital e de



seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Manter, durante a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste termo, no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos medicamentos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os materiais deverão ser entregues parceladamente, nos prazos e condições abaixo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, porém poderão sofrer alteração a critério da administração.

LOTE	PREVISÃO DE ENTREGAS		
	1º pedido Até o 1º mês após assinatura	2º pedido Até o 4º mês após assinatura	3º pedido Até o 8º mês após assinatura
1	50		
2	4000	4000	4000
3	2000	2000	2000
4	500000	500000	500000
5	2000	2000	2000



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

6	1000	1000	1000
7	50000	50000	50000
8	1000	1000	1000
9	300000	300000	300000
10	100	100	100
11	50000	50000	50000
12	4000	4000	4000
13	800	800	800
14	10000	10000	10000
15	120000	120000	120000
16	40000	40000	40000
17	50	50	50
18	50	50	50
19	130	130	140
20	330	330	340
21	50000	50000	50000
22	400000	400000	400000
23	4000	4000	4000
24	80000	80000	80000
25	1400	1400	1400
26	60	60	80
27	120000	120000	120000
28	270000	270000	270000
29	240000	240000	240000
30	180000	180000	180000
31	100	100	100
32	30000	30000	30000
33	1660	1660	1680
34	1000	1000	1000
35	4330	4330	4340
36	1000	1000	1000
37	200	200	200
38	60	60	80
39	80000	80000	80000
40	80	80	90
41	8000	8000	8000
42	160000	160000	160000
43	120000	120000	120000
44	330000	330000	340000
45	330	330	340
46	240000	240000	240000
47	70000	70000	70000
48	100000	100000	100000
49	80000	80000	80000
50	60000	60000	60000
51	50000	50000	50000



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

52	1300	1300	1400
53	330	330	340
54	2000	2000	2000
55	4000	4000	4000
56	12000	12000	12000
57	700	700	700
58	2600	2600	2800
59	8600	8600	8800
60	15	15	10
61	700	700	700
62	40000	40000	40000
63	1000	1000	1000
64	660	660	680
65	240000	240000	240000
66	4000	4000	4000
67	2000	2000	2000
68	660	660	680
69	400	400	400
70	100	100	100
71	600	600	600
72	15000	15000	20000
73	35000	35000	35000
74	1400	1400	1400
75	60000	60000	60000
76	150	150	100
77	40000	40000	40000
78	1250	1250	1000
79	1500	1500	2000
80	150	150	200
81	8000	8000	8000
82	9000	9000	9000
83	400	400	400
84	70000	70000	70000
85	4000	4000	4000
86	160000	160000	160000
87	500	500	500
88	8000	8000	8000
89	6000	6000	6000
90	4000	4000	4000
91	12000	12000	12000
92	2600	2600	2800
93	400	400	400
94	33300	33300	33400
95	700000	700000	700000
96	6600	6600	6800
97	130	130	140
98	100	100	100



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

99	270000	270000	270000
100	200000	200000	200000
101	33300	33300	33400
102	1200	1200	1200
103	600	600	600
104	800	800	800
105	1300	1300	1400
106	8000	8000	8000
107	4000	4000	4000
108	100	100	100
109	90000	90000	90000
110	600	600	800
111	120000	120000	120000
112	50	50	50
113	200	200	200
114	600	600	800
115	150	150	200
116	6000	6000	6000
117	60	60	80
118	50	50	50
119	15	15	20
120	400000	400000	400000
121	600	600	800
122	130	130	140
123	36600	36600	36800
124	800	800	800
125	400	400	400
126	700	700	700
127	2600	2600	2800
128	400	400	400
129	4000	4000	4000
130	240000	240000	240000
131	400	400	400
132	50000	50000	50000
133	260	260	280
134	460000	460000	480000
135	8000	8000	8000
136	130	130	140
137	24000	24000	24000
138	50000	50000	50000
139	1200	1200	1200
140	2700	2700	2700
141	160	160	180
142	60	60	80
143	12000	12000	12000
144	100	100	100
145	800000	800000	800000



146	4000	4000	4000
147	2300	2300	2400
148	60	60	80
149	1500	1500	1500
150	240000	240000	240000
151	60000	60000	60000
152	300	300	400
153	400	400	400
154	30000	30000	30000
155	4000	4000	4000
156	2000	2000	2000
157	160	160	180
158	24000	24000	24000
159	2600	2600	2800
160	2600	2600	2800
161	100	100	100
162	170000	170000	170000
163	90000	90000	90000
164	34000	34000	34000
165	16000	16000	16000
166	6000	6000	6000
167	140000	140000	140000
168	200000	200000	200000
169	15	15	20
170	230	230	240
171	1000	1000	1000
172	600	600	800
173	140000	140000	140000
174	2600	2600	2800
175	6000	6000	6000
176	40	40	40
177	2600	2600	2800
178	2000	2000	2000
179	3000	3000	3000
180	20000	20000	20000
181	14000	14000	14000
182	600	600	800
183	5000	5000	5000
184	140000	140000	140000
185	400	400	400
186	100	100	100
187	27000	27000	27000
188	300	300	400
189	130	130	140
190	500	500	500
191	100	100	100
192	500	500	500



193	800	800	800
194	900	900	900
195	15	15	20
196	6000	6000	6000
197	40000	40000	40000
198	50000	50000	50000
199	130	130	140
200	40000	40000	40000
201	100	100	100
202	100	100	100
203	800	800	800
204	4000	4000	4000
205	8000	8000	8000
206	40000	40000	40000
207	30000	30000	30000
208	60	60	80
209	530000	530000	540000
210	2000	2000	2000
211	9000	9000	9000
212	2600	2600	2800
213	2600	2600	2800
214	183000	183000	184000
215	830	830	840
216	800	800	800
217	3000	3000	3000
218	80000	80000	80000
219	50000	50000	50000
220	70000	70000	70000
221	2600	2600	2800
222	200000	200000	200000
223	20	20	30
224	6600	6600	6800
225	200	200	200
226	300	300	400
227	50000	50000	50000
228	3000	3000	3000
229	200	200	200
230	500	500	600
231	430000	430000	440000
232	40000	40000	40000
233	300000	300000	300000
234	400	400	400
235	14000	14000	14000
236	160	160	180
237	200	200	200
238	130	130	140
239	150000	150000	150000



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

240	600	600	600
241	20	20	20
242	40	40	40
243	60	60	80
244	30	30	40
245	20	20	30
246	800	800	800
247	800	800	800
248	400	400	400
249	60	60	80
250	4600	4600	4800
251	50	50	50
252	1500	1500	1500
253	530	530	540
254	24000	24000	24000
255	100	100	100
256	6000	6000	6000
257	12000	12000	12000
258	600	600	800

Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Mato Grosso, 34, Bairro Cristo Redentor de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 às 12h30m.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá medicamentos em que sua validade já tenha consumido 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de seu prazo desde sua data de fabricação.

Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo estabelecido, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência de Suprimentos e a fiscalização será exercida pelo servidor Nilton Felício matrícula 3.051 encarregado do Almoxarifado da SMS.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

10.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.16. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;



b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI- Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitos via Aprova Digital, através do link <https://patosdeminas.prefeituras.net/login>.



Liquidação

10.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.23. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.28. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

10.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de centavo).

11.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos,



fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 5.401/ 2023.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;



13.2.3. multa;

13.2.4. impedimento de licitar e contratar e

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,



§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



16 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde.

Patos de Minas, 08 de novembro de 2.024.

JÉSSICA LAÍS DE OLIVEIRA PIMENTA
Diretora da Atenção Básica



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do S.U.S. de Patos de Minas.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 08 de novembro de 2024.



ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA

Secretária Municipal de Saúde

Termo de Referência Medicamentos - Final pdf

Código do documento ed64c5ac-90c0-4f5a-82d7-b8a461ba0f8a



Assinaturas



Jessica Lais de Oliveira Pimenta
jessica_lais_pimenta@hotmail.com
Assinou



Eventos do documento

08 Nov 2024, 13:24:19

Documento ed64c5ac-90c0-4f5a-82d7-b8a461ba0f8a **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-08T13:24:19-03:00

08 Nov 2024, 13:25:17

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-08T13:25:17-03:00

08 Nov 2024, 15:37:09

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA **Assinou** - Email: jessica_lais_pimenta@hotmail.com - IP: 138.0.66.210 (138-0-66-210-static.onnettelecom.com.br porta: 8678) - **Geolocalização: -18.574338129479052 -46.51343763406725** - Documento de identificação informado: 097.975.036-90 - DATE_ATOM: 2024-11-08T15:37:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f86aff193710582f7a2260429d0d28915ca5337285ee2c1e01267cc0a6951b1a

(SHA512):da67ec59ab8a568d2b848809fda1686af8d6a617696fa72383c37d9dfcb753bd5e75e41b20a5f15d2b6893ffc6a3ecbc0305f24dedac6ee9dc255fa671d96928

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign